

AUTORIZAÇÃO DE CONDICIONAMENTO TEMPORÁRIO DE TRÂNSITO AUTOGRUA

REQUERENTE: Constructora San Jose s.a

LOCAL: Rua Formosinho Sanchez Lote 25

DATA E HORÁRIO: Dia 14-04-2022 das 08:00 às 18:00

CML-726328-V8T8

REFERÊNCIA

COND-2022-2028

INFORMAÇÃO

Do ponto de vista de segurança rodoviária e pedonal autoriza-se o condicionamento nas seguintes condições:

- Não exista interrupção da circulação viária, devendo a ocupação ocorrer em zona de estacionamento e, pontualmente, quando se justificar, seja suprimida a via de circulação do sentido descendente;
- Seja sempre garantida a circulação pedonal em condições de segurança, em corredor próprio e devidamente protegido;
- Seja sempre garantido um canal destinado à circulação ciclável devidamente protegido e em condições de segurança;
- Sejam sempre garantidos todos os acessos em geral (a parques privados, garagens e zonas de cargas e descargas);
- Todos os trabalhos se desenvolvam durante o período requerido desde que não exista interferência com a circulação viária, ciclável e pedonal;
- O requerente coordene com a ANAC, de modo a ficarem salvaguardados os corredores de acesso das aeronaves ao Aeroporto de Lisboa;
- Seja solicitada pelo requerente a presença da entidade policial para garantir, durante as operações, a segurança viária e pedonal no perímetro da ocupação e assegurar os desvios de trânsito, quando necessário;
- Uma vez que há necessidade de estreitamento de via deverão ser programados e implementados os desvios de trânsito necessários e sinalizados de acordo com o Código da Estrada e com o seguinte Plano de Sinalização Temporário:
 - 1) 1º Painel - Indicação do condicionamento de trânsito, com indicação da distância e lanternas;
 - 2) 2º Painel - Redução das filas de trânsito, com distância;
 - 3) Sinal de obras (A23), preferencialmente com lanternas;
 - 4) Sinal de redução de velocidade para 30 km/h + sinal do correspondente estreitamento de via;
 - 5) Na supressão de fila, colocar baias direcionais verticais refletoras com lanternas + sinais de contorno de obstáculo;
 - 6) Colocar cones refletorizados a separar a fila de circulação da zona de obra;
 - 7) Painel a indicar o fim de trabalhos;
- Deverá ser imputado ao requerente o custo da reparação de eventuais danos nos equipamentos urbanos ou no pavimento;
- Reserva-se à Câmara Municipal de Lisboa o direito de, a qualquer momento, alterar os termos da presente autorização.

O Fiscal:
Pedro Lopes

CONCORDO E AUTORIZO.

Dê-se conhecimento à entidade requerente.

ANTRAL, ANTRAM, ANTROP, APAVT, CARRISTUR, EMEL, SMPC, CARRIS, DMU - DPU - Divisão de Monitorização, DHU, FPTÁXIS, PM, RSB, Junta de Freguesia do Lumiar, UIT NORTE, Associação Nacional Táxis Unidos de Portugal, INEM, PSP-DT

Lisboa, 12-04-2022

Pel'A Dirigente
Carlos Duarte